



PASSADA A LIMPO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.536/97

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação de Ibiá no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado de Minas Gerais, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando-se recursos a conta de dotações do orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar os recursos previstos neste artigo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISAP.

Art. 4º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISAP.

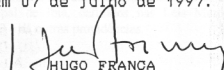
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no jornal O clarim edição 087 de 17.10.97



PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibiá,
em 07 de julho de 1997.


HUGO FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE CLÉSIO DE ASSIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO